



SUMÁRIO

• 01 - A6LU POSTO NOVA ERA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 30.680.040/0001-92, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0104/2021;	2
• 02 - R. L. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 08.383.441/0001-21, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0105/2021;	2
• 03 - PNEUSUL COMERCIO DE PNEUS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 08.470.634/0001-10, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0106/2021;	2
• 04 - LABORATÓRIO SANTA AMÉLIA DIAGNOSE E TERAPIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 42.704.528/0001-91, SOB PORTARIA SEMMA Nº 107/2021;	2
• 05 - J L SUCATAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 14.645.514/0001-09, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0108/2021;	2
• 06 - FASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 05.164.972/0001-35, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0109/2021.	3

01 - AGLU POSTO NOVA ERA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 30.680.040/0001-92, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0104/2021;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome:
0104/2021	01/06/2021	01/06/2023	AGLU POSTO NOVA ERA LTDA

C.N.P.J./C.F.P.F.: 30.680.040/0001-92 Endereço: Rodovia BR 101, Km. 1, Lota B, Zona Rural, Teixeira de Freitas, Bahia

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº. 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2008, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 001440/2021 - RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a razão social PNEUSUL COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.470.634/0001-10, nome fantasia PNEUSUL, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1097, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, sendo a atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I. 216/2017 - PGM, no Grupo 9 - Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio e varejo de pneumáticos e câmaras-de-aria), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I - Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias úteis da data de publicação da presente Licença, o Plano de Controle Ambiental (PCA) para o empreendimento, contendo: I.1 - Descrição do empreendimento, com o mapa de localização, o plano de saneamento básico, o plano de controle de resíduos sólidos, o plano de controle de efluentes líquidos e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o aproveitamento dos efluentes para a irrigação do terreno; VII - Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incidência, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual; VIII - Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico, que possibilite à Secretária de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas; Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 90 (noventa) dias da expiração do seu prazo de validade; Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes ambientais acarretará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, sujeitas previstas na Lei nº. 9.505, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de resguardar os danos ambientais causados; Art. 4º - Estabelecer que esta Licença tem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA; Art. 5º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de compatibilidade da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter a análise e autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de junho de 2021.


Sabrina Rampinelli Reuter Viana
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caripeira - CEP 45950-790 - Tel. (73) 3511-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentomg@outlook.com

Sabrina Rampinelli Reuter Viana SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02 - R. L. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 08.383.441/0001-21, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0105/2021;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome:
0105/2021	01/06/2021	01/06/2023	R. L. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J./C.F.P.F.: 08.383.441/0001-21 Endereço: Rua Sagrada Família, nº 257, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº. 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2008, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 0261/2021 - RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a razão social PH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.383.441/0001-21, nome fantasia CONSTRUBA EMPREENDIMENTOS, com sede à Rua Sagrada Família, nº 257, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia, sendo a atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I. 216/2017 - PGM, Grupo 9 - Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Construção de edificações), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I - Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias úteis da data de publicação da presente Licença, o Plano de Controle Ambiental (PCA) para o empreendimento, contendo: I.1 - Descrição do empreendimento, com o mapa de localização, o plano de saneamento básico, o plano de controle de resíduos sólidos, o plano de controle de efluentes líquidos e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o aproveitamento dos efluentes para a irrigação do terreno; VII - Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incidência, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual; VIII - Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico, que possibilite à Secretária de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas; Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 90 (noventa) dias da expiração do seu prazo de validade; Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes ambientais acarretará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, sujeitas previstas na Lei nº. 9.505, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de resguardar os danos ambientais causados; Art. 4º - Estabelecer que esta Licença tem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA; Art. 5º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de compatibilidade da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter a análise e autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de junho de 2021.


Sabrina Rampinelli Reuter Viana
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caripeira - CEP 45950-790 - Tel. (73) 3511-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentomg@outlook.com

Sabrina Rampinelli Reuter Viana SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

03 - PNEUSUL COMERCIO DE PNEUS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 08.470.634/0001-10, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0106/2021;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome:
0106/2021	01/06/2021	01/06/2023	PNEUSUL COMERCIO DE PNEUS LTDA

C.N.P.J./C.F.P.F.: 08.470.634/0001-10 Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1097, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº. 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2008, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 001440/2021 - RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a razão social PNEUSUL COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.470.634/0001-10, nome fantasia PNEUSUL, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1097, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, sendo a atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I. 216/2017 - PGM, no Grupo 9 - Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio e varejo de pneumáticos e câmaras-de-aria), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I - Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias úteis da data de publicação da presente Licença, o Plano de Controle Ambiental (PCA) para o empreendimento, contendo: I.1 - Descrição do empreendimento, com o mapa de localização, o plano de saneamento básico, o plano de controle de resíduos sólidos, o plano de controle de efluentes líquidos e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o aproveitamento dos efluentes para a irrigação do terreno; VII - Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incidência, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual; VIII - Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico, que possibilite à Secretária de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas; Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 90 (noventa) dias da expiração do seu prazo de validade; Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes ambientais acarretará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, sujeitas previstas na Lei nº. 9.505, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de resguardar os danos ambientais causados; Art. 4º - Estabelecer que esta Licença tem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA; Art. 5º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de compatibilidade da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter a análise e autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de junho de 2021.


Sabrina Rampinelli Reuter Viana
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caripeira - CEP 45950-790 - Tel. (73) 3511-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentomg@outlook.com

Sabrina Rampinelli Reuter Viana SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04 - LABORATÓRIO SANTA AMÉLIA DIAGNOSE E TERAPIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 42.704.528/0001-91, SOB PORTARIA SEMMA Nº 107/2021;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome:
107/2021	01/06/2021	01/06/2023	LABORATÓRIO SANTA AMÉLIA DIAGNOSE E TERAPIA LTDA

C.N.P.J./C.F.P.F.: 42.704.528/0001-91 Endereço: Praça Massaroni Nagao, nº 391, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº. 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2008, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 04615/2021 - RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a razão social LABORATÓRIO SANTA AMÉLIA DIAGNOSE E TERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.704.528/0001-91, nome fantasia LABORATÓRIO SANTA AMÉLIA, com sede à Praça Massaroni Nagao, nº 391, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, sendo a atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I. 216/2017 - PGM, Grupo 9 - Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Laboratório Clínico), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I - Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias úteis da data de publicação da presente Licença, o Plano de Controle Ambiental (PCA) para o empreendimento, contendo: I.1 - Descrição do empreendimento, com o mapa de localização, o plano de saneamento básico, o plano de controle de resíduos sólidos, o plano de controle de efluentes líquidos e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o aproveitamento dos efluentes para a irrigação do terreno; VII - Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incidência, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual; VIII - Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico, que possibilite à Secretária de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas; Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 90 (noventa) dias da expiração do seu prazo de validade; Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes ambientais acarretará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, sujeitas previstas na Lei nº. 9.505, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de resguardar os danos ambientais causados; Art. 4º - Estabelecer que esta Licença tem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA; Art. 5º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de compatibilidade da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter a análise e autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de junho de 2021.


Sabrina Rampinelli Reuter Viana
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caripeira - CEP 45950-790 - Tel. (73) 3511-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentomg@outlook.com

Sabrina Rampinelli Reuter Viana SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

05 - J. L. SUCATAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 14.645.514/0001-09, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0108/2021;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3723 - Ano 15 - 2 de junho de 2021

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0109/2021	Publicação no D. O. M.: 02/06/2021	Validade: 02/06/2023	Empresa/Nome: J. L. SUCATAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 14.645.514/0001-09		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 847, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 662/2013, Lei 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, na Seccção Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 08944/2020, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a razão social J. L. SUCATAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.645.514/0001-09, com o nome fantasia J. L. SUCATAS, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 847, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lápido Municipal nº. 021/2009 do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E; Serviço; Grupo E5: Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final); E5.1: Realização de materiais recicláveis de resíduos e sucatas metálicas Capacidade de 1,0 uma etapa do processo de industrialização, Atividade Licenciada: Comércio varejista de sucatas metálicas, que inclua pelo menos 10kg - uma tonelada por dia), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar em até 180 (cento e oitenta) dias imersão de toda a área, bem como sua colônias; II. Realizar constantemente controle de fauna sinantrópica, apresentando nota fiscal dos tratamentos realizados; III. Praticar junto aos coletores de materiais metálicos práticas de preços justos, resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, prevenção à inócuo, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPI's - Equipamento de Proteção Individual; VIII. Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do Mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas; Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes ambientais cabíveis, previstas na Lei nº 8.505, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados; Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA; Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 02 de junho de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Canaipa - CEP 45960-760 - Tel. (73) 3611-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

06 - FASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITO NO CNPJ
05.164.972/0001-35, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0109/2021.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0109/2021	Publicação no D. O. M.: 02/06/2021	Validade: 02/06/2023	Empresa/Nome: FASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 05.164.972/0001-35		Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 270, Wilson Guimarães Soares, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 662/2013, Lei 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, na Seccção Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 003700/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a razão social FASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.164.972/0001-35, com o nome fantasia FASE, com sede à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 270, Wilson Guimarães Soares, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal 662/2013, como atividade do Grupo 2: Indústrias de transformação; Atividade 2.03: Produtos têxteis (Atividade Licenciada: Confecção de roupas profissionais, exceto as de invólucro), sendo que o empreendimento fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; II. Cumprir as ações propostas no PRPA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizado sua reformulação quanto ao seu rendimento; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhido em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à inócuo, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPI's - Equipamento de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do Mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas; Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento das condicionantes ambientais aqui supracitadas; Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA; Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 02 de junho de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Canaipa - CEP 45960-760 - Tel. (73) 3611-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE